Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSF - G.RC - 4704/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/2659/2025
PROTOCOLO	: 2794009
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: RODRIGO MASSUO SACUNO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRAS. ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS. EXAURIMENTO DO EXERCÍCIO DE CONTROLE PRÉVIO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente a concorrência nº 005/2025, lançado pela Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, visando à "contratação de empresa especializada na execução de obra de construção da escola em tempo integral do residencial Nelson Trad, no valor de R$ 8.421.729,27".

A Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente, após exame dos documentos que instruem o feito, concluiu pela ausência de inconsistências capazes de obstarem a continuidade do procedimento, não excluindo a possibilidade desta Corte analisar o procedimento licitatório em controle posterior, conforme se depreende da análise n. 4467/2025 (fls. 145-148).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, **DETERMINO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2025.

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

LK